



### ATA DA NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e nove, às 10 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do **Presidente Wagner Gonçalves Rossi** e dos Diretores **Alexandre Magno Franco Aguiar**, **Amaury Pio Cunha** e **Rogério Colombini Moura Duarte**, realizou-se a nongentésima vigésima (920ª) reunião ordinária da **Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente justificou a ausência do Diretor **Silvio Isopo Porto**, que se encontrava em viagem de serviço, e – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião, passando ao item da pauta referente às Comunicações, quando o Diretor Financeiro solicitou o registro em ata, quanto à importância dos limites de movimentação de empenho e pagamentos para assegurar o cumprimento das obrigações desta Companhia, até o final do presente exercício fiscal. Tais limites, já aprovados pelas Portarias Interministeriais MP/MF nº 122 e 124 de 2009, são indispensáveis à administração financeira da Conab, que experimentou sensível elevação em suas despesas administrativas, devido à criação de novas superintendências regionais e ao retorno ao Quadro de Pessoal de um número significativo de empregados anistiados, bem como à expansão, em torno de 450% (quatrocentos e cinquenta por cento), das operações vinculadas à Política Agrícola do Governo Federal (preços mínimos, produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e distribuição), com a conseqüente geração de despesas acessórias, próprias da Administração da Companhia. A Difin, por meio do Ofício nº 212/2009, solicitou ao Subsecretário de Orçamento e Finanças do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SPOA/Mapa a liberação dos mencionados limites de movimentação de empenho de pagamentos. A solicitação deverá ser reiterada, por meio de Ofício da Presidência da Conab, ao Secretário-Executivo do Mapa. Em seguida, o Presidente deu início ao item da pauta referente às deliberações, apresentando os seguintes votos: **1) Voto Presi nº 022/2009 – Processo nº 21200.002752/2009-75 – Curso de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, para o empregado Daniel Ivo Odon, previsto para o período de Janeiro de 2010 a Julho de 2011, em Buenos Aires, Argentina.** Relato – O empregado Daniel Ivo Odon, Procurador da Conab, titular da Proge/Sumad, Mestre em Direito, requer a participação da Companhia para que possa realizar o curso de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, na Universidad Del Museo Social Argentino – UMSA, que terá início em Janeiro de 2010. O Procurador fundamenta seu pedido no Acordo Coletivo 2007/2009, Constituição Federal, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), CLT e Súmula nº 51/TST. O empregado participou de processo seletivo junto à Instituição de Ensino e foi aprovado, devendo encaminhar a documentação para matrícula até o dia 15/10/2009. O curso será ministrado no período de Janeiro de 2010 a Julho de 2011, exigindo quatro deslocamentos do empregado à cidade Buenos Aires, pelo prazo de quinze dias cada, e a tese de doutoramento deverá ser escrita e defendida até 2013. A Superintendência de Modernização e Capacitação manifestou-se favorável ao requerimento, destacando que: a) o curso não exige dedicação exclusiva e não afastará o empregado de suas atribuições; b) o conteúdo programático está



correlacionado às atividades desenvolvidas pelo empregado na Companhia; c) a Norma de Treinamento, Desenvolvimento e Educação – TD & E prevê o investimento em educação de pós-graduação, na seguinte proporção: do custo total do curso, que representa R\$56.324,08 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos), o empregado arcará com R\$14.948,08 (quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), referentes a sua parte com matrícula, mensalidades e taxa de defesa da tese de doutoramento; e a Conab, com R\$41.376,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais), correspondentes ao complemento da inscrição (R\$8.400,00), quatro passagens (ida e volta) e diárias (R\$32.976,00), para atender aos encontros presenciais; d) a qualificação do empregado interessa à Companhia que, embora seja entidade de grande visibilidade e importância no cenário nacional, possui apenas um profissional com formação em grau de Doutorado, além do quê, das 63 vagas disponíveis para os cursos de pós-graduação, no presente exercício, somente 42 estão sendo utilizadas. Ocorre que, em fevereiro de 2009, criou-se nova regra no NOC 60.103, Capítulo IV, Título II, item 2.1, alínea “j”, estabelecendo ser de três anos o tempo mínimo de participação em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* patrocinados pela Companhia. Não obstante, a área técnica elucidou que o Doutorado em questão tratá benefícios à Conab, bem como o empregado permanecerá a serviço da Casa, após o término da especialização, por um período de três anos, conforme estabelece a Norma TD & E, Capítulo VI, item 3, subitem 3.8 e alínea “b”. Desta forma, foi proposto ao Colegiado deferir, em caráter excepcional quanto ao interstício de um ano e nove meses que falta para contemplar às exigências dos normativos, a participação do empregado Daniel Ivo Odon no curso de doutorado na Universidad Museo Social Argentino – UMSA, envolvendo o investimento total de R\$41.376,00 para a Conab, enquanto o mesmo arcará com o valor restante de R\$14.948,08. Diante do exposto, a Diretoria Colegiada discutiu e deliberou pela aprovação do voto. **2) Voto Presi nº 023/2009 – Manual de Operações da Conab – MOC – Norma para operacionalização da formação de estoque de café arábica, mediante Aquisição do Governo Federal (AGF).** Relato – A desvalorização do café arábica, a níveis abaixo do preço de garantia, obriga o Governo Federal a promover a aquisição do produto pelo Preço Mínimo, tendo como beneficiários o produtor rural e suas cooperativas, conforme determina o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966 e a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Desta forma, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, por intermédio da sua Secretaria de Produção e Agroenergia – Spae/Mapa/Departamento de Café, abriu crédito suplementar para atender à programação para aquisição de café arábica tipo 6, bebida dura para melhor, com até 86 defeitos, peneira 13 acima, admitindo até 10% de vazamento e teor de umidade de até 12,5%; e tipo 7, bebida dura, rio ou riado, para melhor, com até 150 defeitos, peneira 13 acima, admitindo até 10% de vazamento e teor de umidade de até 12,5%, para operações da AGF. Desta forma, busca-se garantir os benefícios dessa política aos produtores rurais e suas cooperativas, com a preservação de renda. O ajuste proposto passará a integrar o Manual de Operações da Conab – MOC, TÍTULO 68 e servirá para o adequado apoio à comercialização, garantia de renda e alcance mercadológico pretendidos. As ações contempladas pelo Título supracitado estão previstas no orçamento e no financeiro da programação relativa ao Plano Safra 2008/2009. Assim, foi proposto ao Colegiado, na forma do inciso I, Art. 19 do Estatuto Social, aprovar o normativo. Feita a exposição de motivos, os conselheiros aprovaram



o voto. Logo após, o Presidente passou a palavra ao Diretor Administrativo, que apresentou os seguintes votos: **3) Voto Dirad nº 087/2009 – Processo nº 08-257/2009 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada para as UAs de Montes Claros, Passa Quatro, Uberaba e Uberlândia.** Relato – Trata-se de processo administrativo instaurado, a fim de contratar empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada para as UAs de Montes Claros, Passa Quatro, Uberaba e Uberlândia. A contratação justifica-se, uma vez que o contrato existente terá sua vigência encerrada em 26/12/2009, segundo despacho Gefad/MG. Os recursos orçamentários necessários foram levantados em pesquisa de mercado e demonstrados em Mapa Comparativo de Propostas. Diante dos dados coletados na pesquisa de mercado e na Portaria nº 4 (de 18/05/2009) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – MP, a Setad/MG estimou a contratação em R\$836.101,56 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e um reais e cinqüenta e seis centavos) anuais, ou seja, R\$69.675,13 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e treze centavos) mensais. Para fazer face à contratação sob enfoque, foi emitido o Pré-Empenho nº 2009PE000222. O edital de licitação foi chancelado pela Prore/MG, por meio do Parecer Prore/MG nº EL 73/2009. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada, para as UAs de Montes Claros, Passa Quatro, Uberaba e Uberlândia, nos termos das Resoluções nº 014/2008 e 015/2007. Feita a exposição, o voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 088/2009 – Processo nº 21219.000014/2008-11 – Autorização de aditamento ao Contrato nº 04/2008, referente aos serviços de vigilância armada ostensiva para as unidades da Conab, no Estado de Rondônia.** Relato – Trata-se de pedido de aditamento ao Contrato nº 04/2008, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, no qual a empresa Transporte Vigilância & Segurança Ltda. se sagrou vencedora. O contrato foi firmado e passou a vigorar em 02/07/2009, com o valor mensal de R\$22.545,83 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), com vigência de doze meses. Justifica-se a necessidade do acréscimo de 1 (um) posto de vigilância diurno, de segunda-feira a domingo, pelo período determinado de 120 dias, por causa do depósito de mercadorias apreendidas pelas operações de fiscalização do Ibama e da Polícia Federal. O 1º Termo Aditivo, assinado em 29/06/2009, prorrogou o contrato por mais 12 meses, a partir de 01/07/2009, bem como suprimiu um posto de serviço de 12 horas diurnas aos sábados, domingos e feriados e acrescentou um posto diurno (12x36 horas, de segunda-feira a domingo), tendo prazo de vigência por período de 90 dias. O novo valor passou a ser de R\$24.856,76 (vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e seis centavos). A modificação nos serviços que, segundo o termo aditivo citado, teria vigência de 90 dias, deverá ser prorrogada por mais 120 dias, em atenção a CI Dirab nº 500/2009. A Prore se manifestou favorável à prorrogação, chancelando o 2º Termo Aditivo. A Nota Técnica Gecot nº 106/2009 confirmou a posição positiva com relação ao aditamento do contrato. Desta forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2008. Feita a exposição, o voto foi aprovado, recomendando-se que o Ibama deve ressarcir as despesas da Companhia com o armazenamento da madeira. **5) Voto Dirad nº 089 –**



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**Processo nº 21203.000 298/2009-98 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, no âmbito da Sureg/PE.** Relato – O Processo trata de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, no âmbito da Sureg/PE. A contratação se justifica, uma vez que o acordo que abrange serviços em questão, firmado entre a Conab e a Essencial Terceirização e Vigilância Eletrônica Ltda., encontra-se em tramitação de rescisão, objeto do processo nº 21203.0065/2007. A Comissão Permanente de Licitação foi designada, por meio de Ato de Superintendência Sureg/PE nº 043, de 09/07/2009. Os recursos orçamentários necessários foram levantados em pesquisa de mercado, conforme o mapa comparativo de propostas, redundando no valor estimado médio de R\$22.458,42 (vinte dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais, ou seja, R\$269.601,02 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e dois centavos) anuais. Para fazer face à contratação, foi emitido o Pré-Empenho nº 2009NC010063. O Edital do Pregão foi chancelado pela Prore/PE, por meio do Parecer/Prore/PE nº WM 43/2009, que concluiu não haver óbice legal à realização do certame. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratar empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, no âmbito da Sureg/PE, nos termos das Resoluções nº 14/2008 e 15/2007. Feita a exposição, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, João Batista da Silva Fagundes, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

  
**WAGNER GONÇALVES ROSSI**  
Presidente

  
**ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE**  
Diretor da Dirab

  
**ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR**  
Diretor da Dirad

  
**AMAURY PIO CUNHA**  
Diretor da Difin

  
**JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES**  
Secretário